

Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2160 de 25 de setembro de 2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Mangueirinha

LEI N.º 2224/2021

Autoriza o Município de Mangueirinha a receber através de doação parte dos imóveis rurais sob matrículas n.º 132 e 6.756 ambas do Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, com cláusula de reversibilidade, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.774.867/0001-29, autorizado a receber em doação as frações ideais dos seguintes imóveis:

I – uma área rural superficial total de 19.672,94 m² (dezenove mil seiscentos e setenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), referente ao imóvel sob matrícula n.º 132 do Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, com extensão de 654,64 (seiscentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros), e faixa de domínio com distância de 15,00 (quinze) metros para cada lado a contar do eixo da pista com início na PR 459 até o Rio Vila Nova, sem benfeitorias, conforme projeto de engenharia para implantação do contorno noroeste, parte integrante deste projeto.

II – uma área rural superficial total de 24.772,57 m², (vinte e quatro mil setecentos e setenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) referente ao imóvel sob matrícula n.º 6.756 do Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, com extensão de 824,66 (oitocentos e vinte e quatro metros e sessenta e seis centímetros), e faixa de domínio com distância de 15,00 (quinze) metros para cada lado a contar do eixo da pista com início na PR 281 até o Rio Vila Nova, sem benfeitorias, conforme projeto de engenharia para implantação do contorno noroeste, parte integrante deste projeto.

Parágrafo único: As doações em pauta se fundam no interesse público referente à Pavimentação Asfáltica–Sistema Viário Contorno Noroeste.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha através de dotação específica, ficando a cargo do Donatário as custas para regularização cartorial.

Art. 3.º A doação em pauta é realizada com cláusula de reversibilidade, comprometendo-se o donatário a construir sobre a área o “Contorno Noroeste”, em um prazo máximo de 10 (dez) anos, sob pena de os bens retornarem ao patrimônio dos doadores.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Mangueirinha

DECRETO N.º 387/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispositivos constantes do art. 43 § 1.º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 4.320/64,

Considerando o art. 8.º da Lei Municipal n.º 2162/2020, de 04 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais), que servirá de reforço da dotação orçamentária conforme segue:

09–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
809–4.4.90.52.00.00.00.1174 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 259.300,00
VALOR TOTAL	R\$ 259.300,00

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Decreto de Crédito Especial, ficam indicados como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1174–PAR/FNDE TERMO COMP. 202002370-4	R\$ 259.300,00
VALOR TOTAL	R\$ 259.300,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod376078